

# **II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO III**

**JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI  
SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sérgio Henriques Zandona Freitas

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-203-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

### DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

#### III

---

#### **Apresentação**

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO III” do II Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, e apoio da UNICHRISTUS - Centro Universitário Christus, em evento realizado entre os dias 02 e 08 de dezembro de 2020, de forma remota, com a utilização da Plataforma ConferênciaWeb RNP, tendo em vista o momento mundial de pandemia e isolamento social imposto pelo COVID19.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual penal, apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e Linha de pesquisa. Compõe-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos relevantes.

Assim, a coletânea reúne uma gama de pôsteres que apontam questões jurídicas relevantes na sociedade contemporânea, todos com olhos e vinculados ao Estado Democrático de Direito.

O primeiro pôster teve com título “O POPULISMO PENAL MIDIÁTICO COMO FATOR DE LEGITIMAÇÃO DA VIOLÊNCIA POLICIAL: O CONTROLE SOBRE OS CORPOS”, das autoras Débora Cristina da Silva Passos e Maria Vitória Balieiro Pinheiro.

O segundo pôster “OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO DEFENSIVA NO PROCESSO PENAL BRASILEIRO FRENTE À CULTURA INQUISITÓRIA” da lavra do autor Matheus Carvalho Pereira, sob a orientação da Professora Lidiane Maurício dos Reis.

“PACOTE ANTICRIME E A VALIDAÇÃO DO SISTEMA ACUSATÓRIO NO PROCESSO PENAL: A TARDIA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PROCESSUAL PENAL À CONSTITUIÇÃO”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Marcelle Carneiro Mota da Silva.

O quarto texto, com o verbete “PREVENÇÃO AO COVID-19 NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 62/2020 DO CNJ”, de autoria de Caio Carneiro Freire.

O quinto texto, da lavra das autoras Maria Inês Lopa Ruivo e Letícia Torrão e Silva, é intitulado “PRISÃO PREVENTIVA NA PANDEMIA: A RECOMENDAÇÃO Nº 62 DO CNJ E A PRISÃO DOMICILIAR”.

No sexto pôster intitulado “RELEITURA. PROGRAMA REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA: EFETIVIDADE EM UNIDADES PRISIONAIS DE DIFERENTES DENSIDADES POPULACIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS”, de autoria de Liana Antunes Vieira Tormin e de Rodrigo Ribeiro Cardoso, sob a orientação do Professor Saulo de Oliveira Pinto Coelho.

O sétimo texto da coletânea, da autora Juliana Gomes Onofre da Silva, sob a orientação da Professora Verena Holanda de Mendonça Alves, aprovado com o verbete “SELETIVIDADE PENAL: O INTERESSE DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE NO ESTIGMA FALACIOSO DA CLASSE DOMINADA”.

“TECNOLOGIA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: COMO OS DIREITOS E GARANTIAS ESTÃO SENDO GARANTIDOS AO ENCARCERADO NA PANDEMIA” é o título do oitavo texto da coletânea, com autoria de Lorena Castro Gama e orientação do Professor Ronaldo Alves Marinho da Silva.

O nono pôster foi denominado “UM EMBATE ENTRE NORMAS: O CRIME DE RACISMO PODE SER CONSIDERADO UMA ESPÉCIE DE TERRORISMO?” pelas autoras Laura Bernis Mohallem e Sofia Moreira Martins, sob a orientação do Professor Sérgio Henriques Zandona Freitas.

E o décimo e último texto, intitulado “UM ESTUDO ACERCA DA CIBERCRIMINALIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19”, dos autores Renan Tolentino Saraiva e Gabriela Emanuele de Resende.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação salutar dos autores em combinar o exame dos principais contornos teóricos dos institutos, aliando a visão atual de efetividade na busca por direitos e garantias fundamentais na esfera criminal. A publicação apresentada ao público possibilita acurada reflexão sobre tópicos avançados e desafiadores do Direito material e processual penal contemporâneo. Os textos são ainda enriquecidos com investigações legais e doutrinárias da experiência jurídica estrangeira a possibilitar um intercâmbio essencial à busca

de soluções para as imperfeições do sistema brasileiro e internacional.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

10 de dezembro de 2020.

Professora Ms. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Docente na Universidade de Mogi das Cruzes - Campus Vila Leopoldina/SP e do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários

jaquelineplzanetoni@gmail.com

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

Coordenador e Docente Permanente do PPGD e do PPGMCult da Universidade FUMEC e do

Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP)

[sergiohzf@fumec.br](mailto:sergiohzf@fumec.br)

# **PRÁTICAS DA JUSTIÇA RESTAURATIVA FRENTE AOS CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E ATOS INFRACIONAIS.**

**Bianca Nogueira Corsani**

## **Resumo**

**INTRODUÇÃO:** O presente Pôster tem como objetivo analisar a possível contribuição das Práticas da Justiça Restaurativa no Sistema Penal Brasileiro, de acordo com os moldes estabelecidos pela resolução 225 de 31 de Maio de 2016 do CNJ, frente aos crimes de menor potencial ofensivo ou praticados por crianças e adolescentes em conflito com a lei, bem como a ascendência da vítima como personagem fundamental para resolução do conflito e agente ativo na reparação do dano sofrido. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Grande parte da sociedade alimenta ainda nos dias atuais o paradigma de que o encarceramento em massa ou a demasiada judicialização, seriam uma solução contra a criminalidade, apesar de reconhecer que o sistema penal retributivo, que visa punir o infrator retribuindo-lhe o mau que causou, não é capaz de promover a recuperação do delinquente e tão pouco reparar o dano sofrido pela vítima, que permanece em papel coadjuvante durante o processo e não tem seus anseios observados. O direito penal atual inicia-se no delito e encerra-se na sentença. A vítima por sua vez, não ganha a reparação do mau que lhe fora causado e se quer é reconhecida como principal ofendida, assumindo o Estado, de forma monopolizada, este papel de ofendido, julgador e retribuidor do mau. É notório que a mídia e parte do sistema educacional permanecem na contramão do que propõem os Princípios da Justiça Restaurativa, alimentando o desejo populacional de vingança em detrimento da valoração do indivíduo e seus Direitos Fundamentais previstos no Art. 5º da Constituição da República. **REFERENCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICOS:** Adota-se o referencial teórico e resoluções que incentivam a prática do instituto. Uso o método jurídico-dedutivo, com análise de publicações, bem como doutrinas. **OBJETIVOS:** A Justiça Restaurativa é alternativa secundária e pouco difundida nos Estados. Este instituto não possui proteção constitucional ou leis infraconstitucionais que regulamentem sua prática. O Objetivo do presente poster é evidenciar o cabimento do referido instituto e sua difusão por meio dos dispositivos de orientação judicial para resolução de conflitos como o Protocolo de Cooperação Institucional para Difusão da Justiça Restaurativa. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** A prática da Justiça Restaurativa busca valorizar todos os envolvidos no delito, traz um papel fundamental de destaque para vítima, seus familiares e comunidade, que passam a ter voz e que, melhor que ninguém, podem apresentar alternativas para reparação do mau que lhe fora causado, bem como busca recuperar o agressor e evitar a sua reincidência. Por meio das práticas da justiça restaurativa, os conflitos podem ser solucionados com criatividade e sensibilidade a partir da escuta dos ofensores e das vítimas. Os infratores que cometem crimes de menor potencial ofensivo bem como jovens e adolescentes em conflito com a lei, podem ser recuperados por meio do diálogo e da oportunidade de rever a ação delituosa, contribuindo ativamente para

recomposição da ordem na comunidade. Conceitos trazidos pelo Minimalismo ou Abolicionismo do Sistema Penal são realidades distantes e de difícil aceitação comunitária, mas as práticas da Justiça Restaurativa, muito mais sutis, uma vez direcionadas para solução de pequenos delitos ou ainda voltadas para trabalhar crianças e adolescentes que estão em processo de formação e desenvolvimento social, podem ser uma solução eficaz. Por meio do diálogo é possível compreender o meio em que o infrator está instalado, sua falta de oportunidade e orientação adequada, buscando recuperá-lo e o incentivando a minimizar os danos causados a vítima e a sociedade.

**Palavras-chave:** Penal, Política, Conflito, Justiça, Criminologia

### **Referências**

BRASIL, AMB - Associação dos Magistrados Brasileiros, Cooperação Institucional para Difusão da Justiça Restaurativa. Brasília, DF, 14 de Agosto de 2014. [https://www.cnj.gjus.br/wp-content/uploads/2015/01/PCOT\\_002\\_2014.pdf](https://www.cnj.gjus.br/wp-content/uploads/2015/01/PCOT_002_2014.pdf). Acesso em 20 setembro 2020

BRASIL, CNJ - resolução 225 de 31 de Maio de 2016. <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2289>. Acesso em 20 setembro 2020

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Justiça Restaurativa. Como a Justiça Restaurativa assegura a boa prática? Uma abordagem baseada em valores. <http://crianca.mppr.mp.br/pagina-1711.html>. Acesso em 18 setembro 2020

JESUS, Damasio Evangelista, Justiça Restaurativa no Brasil Publicado em 09/2005 <https://jus.com.br/artigos/7359/justica-restaurativa-no-brasil>. Acesso em 18 setembro 2020

JACCOUD, Mylène. Princípios, tendências e procedimentos que cercam a justiça restaurativa. Justiça restaurativa, 2005 Justiça Restaurativa ( Brasília -DF: Ministério da Justiça e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PDNU). Pp.163-186.